



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8R5WUWwM/sE0ZTYepg&chave2=Ug8cwmsh_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00762698926-ELESON COLTRO|1351156931-GABRIEL FRANCESCO COLTRO

COLTRO – COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
4ª Alteração Contratual
CNPJ nº 07.024.115/0001-65
NIRE 42203517134

ELESON COLTRO, brasileiro, natural de Xaxim (SC), solteiro, maior, data de nascimento 07/08/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.473.847 (SSP-SC) e do CPF nº 007.626.989-26, residente e domiciliado na Rua Guaporé, 72-E, Centro, CEP 89.802-300, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

GABRIEL FRANCESCO COLTRO, brasileiro, solteiro, emancipado conforme Certidão de Emancipação 104257 01 55 2023 7 00032 137 0008371 18 do 1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Chapecó (SC), data de nascimento 01/06/2006, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.181.804 (SSP-SC) e do CPF nº 135.115.699-31, residente e domiciliado na Rua Guaporé, 72-E, Centro, CEP 89.802-300, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Sócios componentes da sociedade **COLTRO – COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, com sede na Av. Nereu Ramos, 1600-E, bairro Passo dos Fortes, CEP 89805-100, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.024.115/0001-65, com contrato de constituição e posteriores alterações, arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE nº 42203517134 resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passará a ser administrada pelos sócios **ELESON COLTRO** e **GABRIEL FRANCESCO COLTRO**, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, que assinarão pela mesma em conjunto ou individualmente, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Face as alterações supra descritas e anteriores de ordem funcional e/ou redacional, deliberam os(as) sócios(as) reformar e consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, com as cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA

A sociedade girará sob a natureza jurídica da sociedade empresária limitada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244738750 Protocolo 244738750 de 10/04/2024 NIRE 42203517134

Nome da empresa COLTRO - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205932518318947

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024



CLÁUSULA SEGUNDA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial: **COLTRO – COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Av. Nereu Ramos, 1600-E, bairro Passo dos Fortes, CEP 89805-100, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Produtos Metalúrgicos (CNAE 4744-0/01); Comércio Varejista de Produtos Alimentícios para Animais Domésticos (CNAE 4789-0/04); e os serviços de Cópias de Chaves (CNAE 9529-1/02).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalmente integralizadas e em moeda corrente nacional, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os(as) sócios(as), da seguinte forma:

- a) **ELESON COLTRO**, com 97,5% num montante de 48.750 quotas no valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
- b) **GABRIEL FRANCESCON COLTRO**, com 2,5% num montante de 1.250 no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos(as) sócios(as) é limitada ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Outubro de 2004.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios **ELESON COLTRO** e **GABRIEL FRANCESCON COLTRO**, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, que assinarão pela mesma em conjunto ou individualmente, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244738750 Protocolo 244738750 de 10/04/2024 NIRE 42203517134

Nome da empresa COLTRO - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205932518318947

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024

qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO “PROLABORE”

O(A) sócio(a) administrador(a) perceberá mensalmente a título de “prolabore”, importância combinada entre ambos(as), e em caso de divergência o limite de isenção previsto na legislação do Imposto Sobre a Renda, na Tabela do Trabalho Assalariado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos(as) demais sócios(as), as quais ficam assegurados(as) o direito de igualdade e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Em caso de retirada de um(a) dos(as) sócios(as) a sociedade não se dissolverá. O(A) sócio(a) retirante deverá cientificar os(as) demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando-lhes assegurados(as) o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de um(a) dos(as) sócios(as) não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o(a) de “cujus” ser substituído(a) por seu(s) herdeiro(s) ou representante legal, mediante a concordância dos(as) sócios(as) remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Caso não haja interesse dos(as) herdeiros(as) em continuar na sociedade, os haveres do(a) sócio(a) falecido(a) serão apurados por balanço e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo – Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os(as) sócios(as) e herdeiros(as), outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço geral no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos(as) sócios(as), periodicamente, na proporção de suas quotas, podendo ser transferidos para contas de reservas ou prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244738750 Protocolo 244738750 de 10/04/2024 NIRE 42203517134

Nome da empresa COLTRO - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205932518318947

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Os(As) administrador(es) (as) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos(as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões que possam se originar do presente instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto possa neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, assinando-o, em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Chapecó (SC), 09 de Abril de 2024.

ELESON COLTRO

GABRIEL FRANCESCON COLTRO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244738750 Protocolo 244738750 de 10/04/2024 NIRE 42203517134

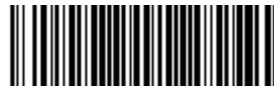
Nome da empresa COLTRO - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205932518318947

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024



244738750

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COLTRO - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
PROTOCOLO	244738750 - 10/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203517134
CNPJ 07.024.115/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024
SOB N: 20244738750

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244738750

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00762698926 - ELESON COLTRO - Assinado em 10/04/2024 às 15:52:59

Cpf: 13511569931 - GABRIEL FRANCESCON COLTRO - Assinado em 10/04/2024 às 15:53:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244738750 Protocolo 244738750 de 10/04/2024 NIRE 42203517134

Nome da empresa COLTRO - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205932518318947

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024